



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
LMSAU

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 008/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel

Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.804/2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014, e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 27/12/2023, às 15:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 15/01/2024, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 15/01/2024, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Minuta do Contrato.

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

LMSAU

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bilcompras.com>)

## 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição de componentes, equipamentos, peças, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, todos voltados para a área elétrica, através do Serviço de Água e Saneamento (SAS), conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

## 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

## 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal 8538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.3.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.3.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



5.5 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do Contratante.

### 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

#### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.7 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

**6.4.4.1 – O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5  
LMSAU

Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

### 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### 8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:





9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior a realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 2 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

LMSAU

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.6 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social,



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8  
LMSAU

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br)

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Diretor-Geral do SAS, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL, **em campo próprio para a inserção deste tipo de documento, disponibilizado pela plataforma (<https://bllcompras.com>)**.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9  
LMSAU

11.7 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 – Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – A entrega dos itens ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras da Contratante.

12.2 – A Contratada deverá encaminhar para o Setor de Engenharia do SAS/Barbacena, através do e-mail [engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br), dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Compras da Contratante, os seguintes documentos de cada item contemplado: desenhos dimensionais contendo os detalhes/cotas, placa de identificação com as características técnicas, inclusive do material utilizado na fabricação, o Plano de Inspeção e Testes (PIT), identificação conforme indicados neste Edital, nas normas da ABNT e NBR (10647/2005) e da CEMIG (quando couber).

12.2.1 – Os desenhos que apresentarem eventuais comentários/aprovados e/ou rejeitados, retornarão para o fornecedor/fabricante, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pela Contratante.

12.2.1.1 – Em caso de inconformidade com o previsto nas normas vigentes (ABNT/NBR 10647/2005) ou com as especificações previstas neste instrumento, o desenho será rejeitado.

12.2.1.2 – A Contratada deverá proceder à nova fabricação e montagem do desenho, no prazo de 10 (dez) dias e encaminhá-lo à nova avaliação a ser realizada pela Contratante, no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha a aprovação.

12.3 – A Contratada deverá entrar em contato com a Contratante, antecipadamente, através do telefone (32) 3339-6836 ou (32) 3339-6800 e e-mail ([engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br)), com direcionamento à Engenharia de Manutenção Elétrica, para que no momento da entrega dos itens a Comissão de Recebimento de Material do SAS esteja presente para o recebimento provisório.

12.3.1 – Os itens deverão ser entregues na Rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 320, Bairro São José, Barbacena/MG, no horário de 08h às 17h, em dias úteis.

12.3.2 – O local de entrega poderá ser outro indicado na Autorização de Fornecimento, sendo dentro dos limites do Município.

12.3.3 – A entrega será acompanhada pelo fiscal ou responsável da Contratante, sendo a carga e descarga ônus da Contratada.

12.3.4 – Os materiais serão entregues completos, acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, protegidos contra danos, fazendo constar visível e indelevelmente, a descrição do produto, incluindo: a marca, modelo, nº do pedido da Contratante, data de fabricação, quantitativo, entre outros.

12.4 – A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo.

12.4.1 – Caso o item venha apresentar defeito após a instalação, a garantia deverá também abranger os custos com reparo e substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação feita pela Contratante.



12.4.2 – No momento da entrega, a Contratada deverá fornecer a relação de endereço(s) de assistência técnica e fornecedores/fabricantes de peças de reposição de cada material/equipamento, onde aplicável.

12.5 – O fabricante/fornecedor deve confirmar que os ensaios de rotina/recebimento serão realizados em fábrica e uma cópia do relatório seguirá junto com o produto, conforme as normas da ABNT NBR correspondentes, na última revisão, ou do Plano de Inspeção e Testes (PIT), onde aplicável.

12.6 – Os itens deverão ser fornecidos com Manual de Instrução, Operação e Manutenção, em língua portuguesa, inclusive de partes auxiliares, com o Termo de Garantia, bem como com os desenhos e relatórios de todos os ensaios de recebimento/rotina realizados.

12.6.1 – Não serão aceitos itens com componente elétrico-mecânicos reconicionados, manufaturados ou de qualquer outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

12.6.2 – Não poderão ser entregues itens com data de fabricação maior que 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo, a fim de não prejudicar o prazo de garantia contratual.

12.6.3 – Os itens fornecidos deverão possuir dizeres técnicos identificados/gravados no corpo de modo indelével, tais como: referência técnica, tipo do material/acabamento, faixa de aplicação em mm<sup>2</sup> (Seção), nome do fabricante, data de fabricação, em local visível e de fácil identificação.

12.6.3.1 – Demais especificações, conforme indicadas na norma correspondente da ABNT NBR, em sua última revisão, que devem constar em ficha técnica que devem acompanhar o item.

12.7 – A Contratada deve atender às disposições estabelecidas no Manual do Consumidor da CEMIG, quando couber, bem como nas normas da ABNT NBR citadas na descrição dos materiais.

12.8 – Obrigatoriamente, para os componentes elétricos, deverá haver correspondência de marcas e modelos empregadas no mercado, para que em futuras aquisições ou substituições não haja empecilhos, ou obrigação de substituição do sistema inteiro.

12.9 – No corpo da proposta técnica, o licitante vencedor deve informar a garantia do material, conforme especificação, com indicação de marca e modelo, no que couber, e as características técnicas do material.

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 30 (trinta) dias úteis, quando da verificação da qualidade e quantidade dos itens (avaliação visual) e consequente aceitação.

13.2 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo diferente do solicitado, o gestor do contrato notificará a Contratada, por escrito, para substituir às suas expensas, o material recusado, ou completar o faltante no prazo de 07 (sete) dias corridos.

13.2.1 – Os itens que não atenderem as especificações deste Edital, que apresentarem defeito de fabricação ou se fabricados com matéria prima diversa da exigida, serão recusados de pronto pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento, que notificará a Contratada.

13.2.2 – Na ocorrência da situação prevista na cláusula anterior, a Contratada deverá substituir os itens recusados, sem ônus para a Contratante, ficando o pagamento da aquisição condicionado à substituição.

13.3 – Os itens deverão ser fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e em conformidade com as normas da ABNT NBR e das especificações contidas neste Edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11  
LMSAU

13.4 – A Contratada deve confirmar que o fabricante do equipamento/material possui certificado de qualidade emitido por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, dentro do período de validade, para a linha do material em questão.

#### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$19.530,24** (dezenove mil quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

14.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: a serem pagos em até 15 (quinze dias) úteis, através de depósito bancário, após realização de teste e entrar em funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente, recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e/ou pelo Fiscal do Contrato.

14.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

14.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

#### 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores **Edilander Nascimento Amaral** e **José Wellington da Silva**, respectivamente.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

#### 16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o SAS, em que se incluirá as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – Caso satisfeitas as exigências do Artigo 62 da Lei 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser dispensado.

16.6 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2023 para efeitos financeiros e fiscais.

16.7 – A contratação com o SAS fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.8 – Após a assinatura do Contrato, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12  
LMSAU

16.9 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### 17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que





deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 – Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante, nos locais determinados, em conformidade com a necessidade de cada setor.

19.3 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar, rigorosamente, a regulamentação e as especificações da ABNT NBR, citadas nas descrições de cada item, executando todo o documento com esmero e perfeição, bem como enviar os relatórios dos ensaios de recebimento realizados em amostras ou em todo o lote do material fornecido, cumprindo o estabelecido no Plano de Inspeção e Teste (PIT) aprovado, previamente, por técnico da área de Engenharia de Manutenção Elétrica do SAS.

19.4 – Executar todo o fornecimento, por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem a movimentação do material.

19.5 – Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento material adquirido no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da Contratante.

19.6 – Sujeitar-se à aplicação das cláusulas previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.7 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições registradas nos termos da lei.

19.8 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

19.9 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, inclusive as sociais e os salários de seus empregados.

19.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.11 – Responder por danos causados, diretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.

19.12 – Executar conforme as normas da ABNT BR correspondentes, nas últimas versões, bem como obedecendo, rigorosamente as instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Contratante e normas da CEMIG neste documento, quando se fizer necessário

19.13 – Informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega, no todo ou em parte, relativo aos prazos, previamente, estabelecidos.

19.14 – Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

## 20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências deste Edital, seus anexos e o contrato.





20.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referente às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução do objeto da licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

### 21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o SAS revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O SAS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o SAS poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

24.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



16  
LMSAU

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria;

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 27 de dezembro de 2023.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



## ANEXO 01

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO Nº 008/2023

| LOTE                                    | QUANT. | UNI. | DESCRIPTIVO  | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | COTA                |
|---|--------|------|--|----------------------|---------------------|
| 1                                       | 1,00   | UNI  | 2006284 - Caixa de ligação – Modelo CM 18 — Completa com CM 4 - Caixa de ligação – Modelo CM 18 — Completa com CM 4, Barramento mínimo para 400 A; plataforma; Disjuntor de 400 A, Classe de tensão 06/1,0 kV, com acessório: Incluindo o Modulo de Comunicação – CP Profibus; etc. Conforme padrão CEMIG – ND 5.1 (Revisão 19-07-2022), inclusive o disjuntor tripolar, conforme PEC 11/padrão Cemig ou similar | 9.431,00             | EXCLUSIVA_MP        |
| 2                                       | 4,00   | UNI  | 2006285 - Haste de Aterramento de Aço Carbono, Galvanizado a Fogo - Haste de Aterramento de Aço Carbono, Galvanizado a Fogo (ponto mínimo da espessura: 80 microns e Média de 120 micros), tipo “L”, Dimensão: 2400 mm; Ou similar   | 93,53                | EXCLUSIVA_MP        |
| 3                                       | 8,00   | UNI  | 2006286 - Eletroduto de Aço Carbono - Eletroduto de Aço Carbono, Pesado, Galvanizado a fogo, Diâmetro Nominal: 75 mm, 75 DN(mm) de 3 metros. NBR 5598; ou similar  | 570,03               | EXCLUSIVA_MP        |
| 4                                       | 4,00   | UNI  | 2006287 - Luva de Emenda em aço carbono galvanizada a fogo - Luva de Emenda em aço carbono galvanizada a fogo para eletroduto de aço carbono galvanizado a fogo de 75 DN (mm); Ou similar  | 69,18                | EXCLUSIVA_MP        |
| 5                                       | 2,00   | UNI  | 2006288 - Tampa com Aro(conjunto) para Caixa do Tipo: ZC–Passeio - Tampa com Aro(conjunto) para Caixa do Tipo: ZC–Passeio (referencia ND–5.1(Desenho 49 e Notas correspondentes da Cemig). Ou similar  | 1.392,34             | EXCLUSIVA_MP        |
| 6                                       | 8,00   | UNI  | 2006289 - Cabeçote de alumínio - Cabeçote de alumínio – Saídas/Entradas Eletrodutos de ferro com diâmetro de 75 mm – Zincado a Quente.   | 25,82                | EXCLUSIVA_MP        |
| 7                                       | 1,00   | UNI  | 2006290 - Vara de Manobra, Material fibra de Vidro - Vara de Manobra, Material fibra de Vidro, conector universal, 3 Elementos com certificado CA. Ou similar  | 638,36               | EXCLUSIVA_MP        |
| 8                                       | 2,00   | PAR  | 2006291 - Luva de segurança isolante de borracha - Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 17kV, Tipo II, Classe 2. Este material deverá apresentar o selo de Marcação – Certificado CA. Ou similar  | 585,41               | EXCLUSIVA_MP        |
| 9                                       | 2,00   | PAR  | 2006292 - Luva de Vaqueta, punho elástico, dorso: Raspa - Luva de Vaqueta, punho elástico, dorso: Raspa, Comprimento do Punho: 150 mm. Tamanho G – Luva de Sobrepor. Ou similar  | 43,82                | EXCLUSIVA_MP        |
| <b>(Valores expressos em Reais R\$)</b> |        |      |  | <b>Total Geral</b>   | <b>R\$19.530,24</b> |



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
LMSAU

## ANEXO 02

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 008/2023

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

#### **REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015, ou DASN/DEFIS, se for optante pelo SIMPLES NACIONAL.

#### **DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
LMSAU

## ANEXO 03 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Ref: Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo nº 008/2023

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20  
LMSAU

## ANEXO 04 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 012/2023 – Processo nº 008/2023

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

| LOTE        |        |       |  |                |                |             |
|-------------|--------|-------|--|----------------|----------------|-------------|
| Lote / Item | Quant. | Unid. | Especificação  | Marca / Modelo | Valor unitário | Valor total |
| 01          | ...    | Unid. | <i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i> |                |                |             |
|             |        |       | IDEM DEMAIS LOTES / ITENS  |                |                |             |

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21  
LMSAU

## ANEXO 05

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22  
LMSAU

### ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



Campo para uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento (SUPLAN)

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| Data de Recebimento:<br><br>/ / | Responsável pelo recebimento:<br><br>(Nome e Carimbo) |
|---------------------------------|---|

#### Campos para preenchimento do Solicitante

Sr. Secretário Municipal, de Planejamento e Gestão

(Aos cuidados do Subsecretário de Planejamento)

Encaminhamento a solicitação da contratação detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº 015/2023.

|                               |                         |      |                    |  |
|-------------------------------|-------------------------|------|--------------------|--|
| Assinalar o Tipo de Documento | TR- Termo de Referência | XXXX | PB- Projeto Básico |  |
|-------------------------------|-------------------------|------|--------------------|--|

#### 1 – OBJETO

Aquisição, de: componentes, equipamentos, peças, ferramentas, EPI's, Epc's, todos voltados para a área elétrica, conforme tabela abaixo.

| Item | Código | DESCRIÇÃO  | Quant. | Unid. |
|------|--------|--|--------|-------|
| 01   |        | Caixa de ligação – Modelo CM 18 – Completa com CM 4, Barramento mínimo para 400 A; plataforma; Disjuntor de 400 A, Classe de tensão 06/1,0 kV, com acessório: Incluindo o Módulo de Comunicação – CP Profibus; etc. Conforme padrão CEMIG – ND 5.1 (Revisão 19-07-2022), inclusive o disjuntor tripolar, conforme PEC 11/padrão Cemig. Ou similar. | 01     | UNID  |
| 02   |        | Haste de Aterramento de Aço Carbono, Galvanizado a Fogo (ponto mínimo da espessura: 80 microns e Média de 120 microns), tipo “L”, Dimensão: 2400 mm; Ou similar.   | 04     | UNID  |
| 03   |        | Eletroduto de Aço Carbono, Pesado, Galvanizado a fogo, Diâmetro Nominal: 75 mm, 75 DN(mm) de 3 metros. NBR 5598; Ou similar.   | 08     | UNID  |
| 04   |        | Luva de Emenda em aço carbono galvanizada a fogo para eletroduto de aço carbono galvanizado a fogo de 75 DN (mm); Ou similar.  | 4      | UNID  |
| 05   |        | Tampa com Aro(conjunto) para Caixa do Tipo: ZC-Passeio (referencia ND-5.1(Desenho 49 e Notas correspondentes da Cemig). Ou similar.  | 2      | UNID  |
| 06   |        | Cabeçote de alumínio – Saídas/Entradas Eletrodutos de ferro com diâmetro de 75 mm – Zincado a Quente.  | 8      | UNID  |
| 07   |        | Vara de Manobra, Material fibra de Vidro, conector universal, 3 Elementos com certificado CA. Ou similar.  | 1      | UNID  |
| 08   |        | Luva de segurança isolante de borracha, fabricada em borracha natural, cor preta, 17kV, Tipo II, Classe 2. Este material deverá apresentar o selo de Marcação – Certificado CA. Ou similar.  | 2      | PARES |
| 09   |        | Luva de Vaqueta, punho elástico, dorso: Raspa, Comprimento do Punho: 150 mm. Tamanho G – Luva de Sobrepor. Ou similar.   | 2      | PARES |

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se para:

2.1 – O SAS realizará a montagem do circuito para o aumento de carga da unidade ETA II, com o fim de atender as novas demandas que se fazem necessárias, devido ao aumento do número de equipamentos elétricos. A CEMIG realizará, em conjunto com o SAS, a troca do transformador de 75 kVA para um de 150 kVA, com o fim de atender as necessidades operacionais básicas desta unidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23  
LMSAU

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



#### 3 – REQUISITOS

- 3.1** Obrigatoriamente para os componentes elétricos, deverá haver correspondência de marcas e modelos empregadas no Mercado, esta similaridade dos produtos, é essencial para que em futuras aquisições ou substituições não haja empecilhos, ou obrigação de substituição de sistemas inteiros ( visto que alguns produtos disponibilizados no Mercado, encontra-se características exclusivas, impossibilitando a troca por outras marcas e ou modelos de igual ou maior tecnologia.
- 3.2** – Devem constar na proposta as características técnicas do material, conforme especificação, com indicação de marca e modelo.
- 3.3** – No corpo da proposta técnica, o licitante deve informar a garantia do material, explicitando a validade mínima de 12 meses da data da entrega definitiva;
- 3.4** – O proponente/fornecedor deve confirmar que o fabricante do equipamento/material possui certificado de qualidade emitido por empresa pertencente à RBC (Rede Brasileira de Calibração - INMETRO), dentro do período de validade, para a linha do material em questão;

#### 4 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

- 4.1** – Conforme cotações anexas ao processo licitatório estima-se que a presente contratação terá um preço estimado de **R\$19.530,24 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)**;
- 4.2** – A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta das dotações constantes na **Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 024/2023**, em anexo;
- 4.3** – Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, faz-se necessário salientar que as despesas relativas aos objetos em questão têm adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

#### 5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1** – Os materiais deverão ser entregues completos em embalagens lacradas e protegidos contra danos no transporte.
- 5.2** – Os materiais deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT NBR, em sua última revisão para cada produto ofertado.
- 5.3** – A Contratada, no momento da entrega dos materiais, a relação de endereços da assistência técnica e fornecedores/fabricantes de peças de reposição de cada material/equipamento, onde aplicável;
- 5.4** – Deverá constar na proposta comercial a descrição detalhada, contendo discriminação qualitativa e quantitativa de todos os seus componentes, inclusive com identificação de marca, modelo e procedência de cada um dos itens;
- 5.5** – A Contratada deve fornecer junto com o material/equipamento adquirido o Manual de Instrução, Operação e Manutenção, em língua portuguesa, inclusive de partes auxiliares, o Termo de Garantia, bem como os desenhos e relatórios de todos os ensaios de recebimento/rotina previstos neste edital e nas normas ABNT NBR, em suas últimas revisões.
- 5.6** – Não será aceito material/equipamento com componentes elétrico-mecânicos reconicionados, manufaturados ou qualquer outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
- 5.7** – Deve ser fornecido o material com os dizeres técnicos identificados/gravados no corpo de modo indelével, tais como: referência técnica, tipo do material/acabamento, faixa de aplicação em mm<sup>2</sup> (Seção), nome do fabricante, data de fabricação, em local visível e de fácil identificação. Demais especificações, conforme indicadas na norma correspondente da ABNT NBR, em sua última revisão, que devem constar em ficha técnica que devem acompanhar o item.
- 5.8** – Cada material deve ser fornecido completo com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, ou seja, conforme estabelecido na norma ABNT NBR e em outras considerações constantes neste documento;
- 5.9** – Caso o material venha a apresentar de feito após a instalação, a garantia deverá também abranger os custos de reparo ou substituição, que deverá ocorrer num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da notificação;
- 5.10** – O tempo de garantia será de 12 (doze) meses;
- 5.11** – O fornecedor não pode entregar o material/equipamento com data de fabricação maior que 3(três) meses, a fim de não prejudicar o prazo de garantia contratual. Nesse e todos os casos a garantia se iniciará após o aceite final do agente do SAS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
LMSAU

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



5.12 – O fornecedor/proponente deve atender o estabelecido no Manual do Consumidor da CEMIG, bem como nas normas ABNT NBR citadas nas descrições dos materiais.

### 6 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A Contratada deverá enviar os documentos (Via eletrônica) para o Email: [engenharia\\_sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia_sas@barbacena.mg.gov.br), setor de engenharia do SAS/Barbacena, dentro de 10 (dez) dias corridos da Solicitação de Fornecimento emitida pela divisão de compras da Contratante, referentes aos seguintes documentos de cada item contemplado: desenhos dimensionais contendo os detalhes/cotas, placa de identificação com as características técnicas, inclusive do material utilizado na fabricação, PIT (Plano de Inspeção e Teste), identificação, conforme indicados neste documento e nas normas da (ABNT NBR, 10647/2005) e especificação da Cemig, correspondentes. Observando que os desenhos contendo eventuais comentários/aprovados e/ou rejeitados retornarão para o fornecedor/fabricante, dentro de 10 dias corridos da data do recebimento pelo SAS;

6.2 – O fornecimento do material deverá ser realizado pelo contratado, mediante Solicitação de Fornecimento emitida pela divisão de compras da Contratante em até 30 (trinta) dias úteis da emissão desse documento, no local contratual acordado;

6.3 – A Contratada deverá comunicar ao SAS, antecipadamente, através do telefone nº (32) 3339-6836 ou (32) 3339-6800 e e-mail([engenharia\\_sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia_sas@barbacena.mg.gov.br)), direcionado à engenharia de Manutenção Elétrica, para que no momento da entrega do produto a Comissão de Recebimento de Material do SAS esteja presente para o recebimento provisório;

6.4 – A Contratada deverá entregar o material no quantitativo solicitado/completo e em conformidade com as especificações constantes citadas no edital e na proposta comercial aprovada. Endereço para entrega: Rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 320, Bairro: São José, Barbacena - MG., sendo está programada e acompanhada pelo fiscal ou responsável do SAS, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local, dentro do mesmo Município, informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário das 08h às 17h;

6.5 – O material deverá ser acondicionado em embalagens originais do fabricante, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento do contratado, fazendo constatar visível e indelevelmente, a descrição do produto, incluindo: marca, modelo, número do pedido do SAS, data de fabricação, quantitativo etc.;

6.6 – O fabricante/fornecedor deve confirmar que os ensaios de rotina/recebimento serão realizados em fábrica, e uma cópia do relatório seguirá junto com o produto, conforme as normas da ABNT NBR correspondentes, na última revisão, ou do PIT (Plano de Inspeção e Teste) onde aplicável;

6.7 – O material que não atender as especificações do edital, com defeito de fabricação ou fabricado com matéria prima de baixa qualidade, será devolvido sem ônus à Contratante e o pagamento será condicionado à substituição;

6.8 – Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo diferente do solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, ou complementar o faltante, no prazo de 7 (sete) dias corridos;

6.9 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

6.10 – O material deve ser fornecido completo, com todos os acessórios necessários à perfeita aplicação.

6.11 – O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório. O fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento realizarão avaliação visual das características do objeto, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

6.12 – O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade do contratado sobre qualquer irregularidade apresentada a posteriori.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – São obrigações gerais da Contratada, além de outras estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

7.1.1 – Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;

7.1.2 – Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo SAS – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
LMSAU

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



BARBACENA, nos locais determinados, em conformidade com as necessidades de cada setor e as solicitações do gerenciador;

**7.1.3** – A Contratada, obrigatoriamente, a fornecedora do produto registrado/contratado, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante. Deverá ser entregue a tempo e hora, independentemente de qualquer contratempo.

**7.1.4** – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do item fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas (normas ABNT NBR), citadas nas descrições de cada item deste documento, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição, bem como enviar os relatórios dos ensaios de recebimento realizados em amostras ou em todo o lote do material fornecido, cumprindo o estabelecido no PIT (Plano de Inspeção e Teste) aprovado, previamente, por técnico da área de Engenharia de Manutenção Elétrica do SAS;

**7.1.5** – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem a movimentação do material;

**7.1.6** – Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido em até 7 (sete) dias corridos;

**7.1.7** – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

**7.1.8** – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas nos termos da lei;

**7.1.9** – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

**7.1.10** – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários de seus empregados;

**7.1.11** – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

**7.1.12** – Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**7.1.13** – Executar, conforme as Normas ABNT NBR correspondentes, nas últimas revisões, bem como obedecendo rigorosamente às instruções, especificações e detalhes fornecidos pelo SAS e normas da CEMIG, nesse documento e/ou específico, quando assim se fizer necessário;

**7.1.14** – Participar à fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega e/ou dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

**7.1.15** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

#### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1** – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

**8.2** – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato;

**8.3** – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionalizada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

#### 9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do presente contrato será realizada pelo servidor **Edilander Nascimento Amaral**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade; a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos de questões ligadas à documentação; ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções;

**9.2** – A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor **José Wellington da Silva**, devendo exercer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
LMSAU

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**9.3** – A contratada obriga-se a manter todas as condições durante todo o período de vigência contratual.

Obs.: A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

#### 10 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1** – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

#### 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1** – O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após realização de teste e entrar no sistema elétrico/em funcionamento (recebimento definitivo).

**11.2** – A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado acima os dias que se passarem entre a data da devolução e reapresentação.

#### 12 – SANÇÕES

**12.1** – Conforme art. 86 da Lei 8666/93 "O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato"

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei;

§ 2º A multa, aplicada após regular o processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado;

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**12.2** – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, deste artigo, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**12.3** – Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei;

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 13 – CONDIÇÕES GERAIS

**13.1** – Caberá ao SAS providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES




27  
LMSAU


### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO


dias após, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



Atenciosamente;

  
Solicitante Edlander Nasc. Amaral  
08/08/2023  
Data

  
Fiscal do Contrato José Wellington da Silva  
\_\_\_\_\_  
Data

  
Gestor do Contrato Edlander Nasc. Amaral  
\_\_\_\_\_  
Data

  
Assinatura do Gestor Orçamentário e Financeiro  
27/10/23  
Data

Elisângela Tavares Dias Tonussi  
Diretora Administrativa e Financeira - SAS

  
Assinatura do Secretário  
27/10/23  
Data

ENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA

(Rubrica do Representante Legal  
ou Assinatura Digital)



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
LMSAU

ANEXO 07

## MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/XXXX

EMENTA: PROCESSO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) – AQUISIÇÃO DE COMPONENTES, EQUIPAMENTOS, PEÇAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO – ÁREA ELÉTRICA - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS E (...).

**CONTRATANTE – SAS - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229 de 04 de janeiro de 2021.

### **CONTRATADO (A) – (...).**

Por este instrumento público as partes acima qualificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)**, decorrente do Processo nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **aquisição de componentes, equipamentos, peças, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletivo, todos voltados para a área elétrica, através do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, conforme especificações e valores constantes da tabela abaixo:

| ITEM  | COD | QTD   | UND   | ESPECIFICAÇÕES           | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-----|-------|-------|--------------------------|--------------|----------------|-------------|
| (...) |     | (...) | (...) | Conforme Anexo do edital |              | R\$...         | R\$...      |
|       |     |       |       |                          |              |                | R\$...      |

### **CLÁUSULA 2ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro nº 024/2023, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

17.512.0034.2185 – MANTER AS ATIVIDADES DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAS

3.3.90.30 – Material de Consumo





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
LMSAU

## **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 – O preço máximo definido para o presente contrato é R\$ \_\_\_\_\_ . O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no Anexo 01 do edital.

3.2 – O pagamento da despesa obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993, e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: a serem pagos em até 15 (quinze dias) úteis, através de depósito bancário, após realização de teste e entrar em funcionamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente, recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e/ou pelo Fiscal do Contrato.

3.3 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

3.4 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

3.5 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações do Edital.

## **CLÁUSULA 4ª – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

4.1 – A entrega dos itens ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada, da Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Compras da Contratante.

4.2 – A Contratada deverá encaminhar para o Setor de Engenharia do SAS/Barbacena, através do e-mail [engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br), dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Compras da Contratante, os seguintes documentos de cada item contemplado: desenhos dimensionais contendo os detalhes/cotas, placa de identificação com as características técnicas, inclusive do material utilizado na fabricação, o Plano de Inspeção e Testes (PIT), identificação conforme indicados no Edital, nas normas da ABNT e NBR (10647/2005) e da CEMIG (quando couber).

4.2.1 – Os desenhos que apresentarem eventuais comentários/aprovados e/ou rejeitados, retornarão para o fornecedor/fabricante, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento pela Contratante.

4.2.1.1 – Em caso de inconformidade com o previsto nas normas vigentes (ABNT/NBR 10647/2005) ou com as especificações previstas neste instrumento, o desenho será rejeitado.

4.2.1.2 – A Contratada deverá proceder à nova fabricação e montagem do desenho, no prazo de 10 (dez) dias e encaminhá-lo à nova avaliação a ser realizada pela Contratante, no mesmo prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha a aprovação.

4.3 – A Contratada deverá entrar em contato com a Contratante, antecipadamente, através do telefone (32) 3339-6836 ou (32) 3339-6800 e e-mail ([engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br](mailto:engenharia.sas@barbacena.mg.gov.br)), com direcionamento à Engenharia de Manutenção Elétrica, para que no momento da entrega dos itens a Comissão de Recebimento de Material do SAS esteja presente para o recebimento provisório.

4.3.1 – Os itens deverão ser entregues na Rua Joaquim Alves de Oliveira, nº 320, Bairro São José, Barbacena/MG, no horário de 08h às 17h, em dias úteis.



4.3.2 – O local de entrega poderá ser outro indicado na Autorização de Fornecimento, sendo dentro dos limites do Município.

4.3.3 – A entrega será acompanhada pelo fiscal ou responsável da Contratante, sendo a carga e descarga ônus da Contratada.

4.3.4 – Os materiais serão entregues completos, acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e apropriadas para o transporte e armazenamento, protegidos contra danos, fazendo constar visível e indelevelmente, a descrição do produto, incluindo: a marca, modelo, nº do pedido da Contratante, data de fabricação, quantitativo, entre outros.

4.4 – A garantia mínima dos itens será de 12 (doze) meses, contados do seu recebimento definitivo.

4.4.1 – Caso o item venha apresentar defeito após a instalação, a garantia deverá também abranger os custos com reparo e substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação feita pela Contratante.

4.4.2 – No momento da entrega, a Contratada deverá fornecer a relação de endereço(s) de assistência técnica e fornecedores/fabricantes de peças de reposição de cada material/equipamento, onde aplicável.

4.5 – O fabricante/fornecedor deve confirmar que os ensaios de rotina/recebimento serão realizados em fábrica e uma cópia do relatório seguirá junto com o produto, conforme as normas da ABNT NBR correspondentes, na última revisão, ou do Plano de Inspeção e Testes (PIT), onde aplicável.

4.6 – Os itens deverão ser fornecidos com Manual de Instrução, Operação e Manutenção, em língua portuguesa, inclusive de partes auxiliares, com o Termo de Garantia, bem como com os desenhos e relatórios de todos os ensaios de recebimento/rotina realizados.

4.6.1 – Não serão aceitos itens com componente elétrico-mecânicos reconicionados, manufaturados ou de qualquer outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

4.6.2 – Não poderão ser entregues itens com data de fabricação maior que 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo, a fim de não prejudicar o prazo de garantia contratual.

4.6.3 – Os itens fornecidos deverão possuir dizeres técnicos identificados/gravados no corpo de modo indelével, tais como: referência técnica, tipo do material/acabamento, faixa de aplicação em mm<sup>2</sup> (Seção), nome do fabricante, data de fabricação, em local visível e de fácil identificação.

4.6.3.1 – Demais especificações, conforme indicadas na norma correspondente da ABNT NBR, em sua última revisão, que devem constar em ficha técnica que devem acompanhar o item.

4.7 – A Contratada deve atender às disposições estabelecidas no Manual do Consumidor da CEMIG, quando couber, bem como nas normas da ABNT NBR citadas na descrição dos materiais.

4.8 – Obrigatoriamente, para os componentes elétricos, deverá haver correspondência de marcas e modelos empregadas no mercado, para que em futuras aquisições ou substituições não haja empecilhos, ou obrigação de substituição do sistema inteiro.

4.9 – No corpo da proposta técnica, o contratado deve informar a garantia do material, conforme especificação, com indicação de marca e modelo, no que couber, e as características técnicas do material.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31  
LMSAU

## **CLÁUSULA 5ª – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

5.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações;

5.1.2 – Definitivamente, após o recebimento provisório, em até 30 (trinta) dias úteis, quando da verificação da qualidade e quantidade dos itens (avaliação visual) e consequente aceitação.

5.2 – Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo diferente do solicitado, o gestor do contrato notificará a Contratada, por escrito, para substituir às suas expensas, o material recusado, ou completar o faltante no prazo de 07 (sete) dias corridos.

5.2.1 – Os itens que não atenderem as especificações do Edital, que apresentarem defeito de fabricação ou se fabricados com matéria prima diversa da exigida, serão recusados de pronto pelo fiscal ou pela Comissão de Recebimento, que notificará a Contratada.

5.2.2 – Na ocorrência da situação prevista na cláusula anterior, a Contratada deverá substituir os itens recusados, sem ônus para a Contratante, ficando o pagamento da aquisição condicionado à substituição.

5.3 – Os itens deverão ser fornecidos completos, com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento e em conformidade com as normas da ABNT NBR e das especificações contidas no Edital.

5.4 – A Contratada deve confirmar que o fabricante do equipamento/material possui certificado de qualidade emitido por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, dentro do período de validade, para a linha do material em questão.

## **CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE**

6.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

6.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

6.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

## **CLÁUSULA 7ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

7.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
LMSAU

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

7.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

7.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

7.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital e no Contrato.

## **CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. Este Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

8.2. As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

## **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

9.2 – Fornecer os materiais requisitados, na forma e condições fixadas no Edital, mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Contratante, nos locais determinados, em conformidade com a necessidade de cada setor.

9.3 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, bem como observar, rigorosamente, a regulamentação e as especificações da ABNT NBR, citadas nas descrições de cada item, executando todo o documento com esmero e perfeição, bem como enviar os relatórios dos ensaios de recebimento realizados em amostras ou em todo o lote do material fornecido, cumprindo o estabelecido no Plano de Inspeção e Teste (PIT) aprovado, previamente, por técnico da área de Engenharia de Manutenção Elétrica do SAS.

9.4 – Executar todo o fornecimento, por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem a movimentação do material.





9.5 – Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento material adquirido no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da notificação da Contratante.

9.6 – Sujeitar-se à aplicação das cláusulas previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

9.7 – Em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65, §1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições registradas nos termos da lei.

9.8 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

9.9 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, inclusive as sociais e os salários de seus empregados.

9.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.11 – Responder por danos causados, diretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.

9.12 – Executar conforme as normas da ABNT BR correspondentes, nas últimas versões, bem como obedecendo, rigorosamente as instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Contratante e normas da CEMIG neste documento, quando se fizer necessário

9.13 – Informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da entrega, no todo ou em parte, relativo aos prazos, previamente, estabelecidos.

9.14 – Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 - Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

10.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e do Contrato.

10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

### **CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – A CONTRATADA que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
LMSAU

manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
LMSAU

(trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

11.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

11.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

11.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### **CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO**

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
- b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços.
- c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

12.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
LMSAU

falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### CLÁUSULA 13ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores **Edilander Nascimento Amaral** e **José Wellington da Silva**, respectivamente.

13.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

### CLÁUSULA 14ª – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Processo nº 008/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2023, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Daniel Salgarello**  
Diretor Geral  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

ASSINATURAS